

## Omni S.A. Arrendamento Mercantil

CNPJ/ME nº 18.846.364/0001-52 - NIRE 35.3.0045661-1  
**Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 18/05/2022**  
**Data, hora e local:** Realizada em 18/05/2022, às 09:30, na sede social Companhia, na Avenida São Gabriel nº 555, 4º andar, conjunto 406, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01435-901. **Convocação e presença:** Dispensada a convocação prévia e publicação de anúncios em razão da presença da única acionista, representando a totalidade do capital social da Companhia. **Mesa:** Nelson Rosa Júnior, Presidente; e José Tadeu da Silva, Secretário. **Ordem do dia:** Deliberar sobre: (i) Exame e aprovação das demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício findo em 31/12/2021; (ii) Apuração do resultado do referido exercício e a distribuição de dividendos; (iii) Eleição dos membros da Diretoria; e (iv) Autorizar à Diretoria da Companhia a realizar todos os atos necessários. **Deliberações:** Os acionistas deliberaram, sem ressalvas e por unanimidade de votos, o seguinte: (i) **Aprovação das Demonstrações Financeiras:** Aprovar, sem reservas, o relatório da administração e as demonstrações financeiras com parecer dos auditores independentes, todos relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2021, publicados no jornal "Diário Comercial", edição de 12, 13 e 14/03/2022 (fis. 10 e 11). (ii) **Destinação do Resultado:** Os sócios consignaram que a Sociedade não apurou lucros, razão porque não haverá distribuição relativa ao exercício de 2021 e a não distribuição de dividendos. (iii) **Eleição da Diretoria:** Eleger os membros da Diretoria abaixo qualificados, todos para o cargo de Diretor sem designação específica, com mandato de 01 (um) ano até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2023 que deliberar acerca da aprovação das demonstrações financeiras encerradas em 31/12/2022: a) **José Tadeu da Silva**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 12.753.576-7 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 845.992.438-68; b) **Nelson Rosa Júnior**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 9.295.970 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 055.181.078-54; c) **Flávio Sakakisbara Yano**, brasileiro, casado, bacharel em matemática, portador da cédula de identidade RG nº 28.639.167-3 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 216.247.358-51; e d) **Murilo Silvério**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 28.173.097 SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 214.941.618-26, todos residentes e domiciliados em São Paulo/SP, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida São Gabriel nº 555, 5º andar, Jardim Paulista, CEP 01435-001. Declaração de Desimpedimento: Os eleitos, declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da sociedade, nem estarem condenados ou sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, bem como atendem aos requisitos estabelecidos na regulamentação do Banco Central do Brasil, consignando que as respectivas Declarações de Desimpedimento permanecerão arquivadas na sede da Companhia. As posses dos Diretores ora eleitos ficam sujeitas à homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil, mediante assinatura de termo de posse no livro próprio. (iv) Autorizar a administração da sociedade a tomar todas as providências necessárias para cumprimentos das deliberações acima e autorizar a lavratura da presente ata na forma de sumário conforme previsto no § 1º do art. 130 da Lei das S.A. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes: **Mesa:** Nelson Rosa Júnior – Presidente e José Tadeu da Silva – Secretário. **Acionista presente:** OMNI S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento, representada por Erico Sodré Quirino Ferreira e José Tadeu da Silva. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo (SP), 18 de maio de 2022. JUCESP nº 441.936/22-2 em 29/08/22. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

## Dock Tecnologia S.A.

CNPJ/ME nº 03.645.772/0001-79 - NIRE 35.300.191.234  
**Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 06 de dezembro de 2022**  
**Data, hora e local:** em 06 de dezembro de 2022, às 09:00 horas, na sede social da Dock Tecnologia S.A., na Avenida Tamboré, 267, Torre Sul, Edifício Canopus Corporate Alphaville, 27º andar, conjunto 271-A - Alphaville, Barueri/SP, CEP 06460-000 ("Companhia"). **Convocação:** dispensada nos termos do Artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **Mesa:** Presidente: Christian Max Finardi Squassoni; Secretário: Duilio de Oliveira Beneduzzi. **Ordem do dia:** Deliberar sobre (i) o aumento do Capital Social com consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social. **Deliberações:** Os acionistas examinaram e discutiram as matérias constantes da ordem do dia e por unanimidade: (i) **Aumento de Capital.** Nos termos do artigo 13, (xiii), aprovada a capitalização dos AFACs realizados pela acionista Dock Tech LLC, CNPJ 37.686.711/0001-71 ("Dock LLC") (i) no valor de US\$ 4.165.205,39 (quatro milhões, cento e sessenta e cinco mil e duzentos e cinco dólares dos estados unidos e trinta e nove centavos) realizado em 14 de novembro de 2022, correspondendo em moeda corrente nacional ao montante de R\$ 22.083.918,99 (vinte e dois milhões, oitenta e três mil e novecentos e dezoito reais e noventa e nove centavos), e (ii) no valor de US\$ 3.078.595,35 (três milhões, setenta e oito mil e quinhentos e noventa e cinco dólares dos estados unidos e trinta e cinco centavos) realizado em 05 de dezembro de 2022, correspondendo em moeda corrente nacional ao montante de R\$ 16.061.031,92 (dezesseis milhões, sessenta e um mil e trinta e um reais e noventa e dois centavos), totalizando um aumento de R\$ 38.144.950,91 (trinta e oito milhões, cento e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e um centavos), passando o Capital Social da Companhia de R\$ 668.706.568,83 (seiscentos e sessenta e oito milhões, setecentos e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos) para R\$ 706.851.519,74 (setecentos e seis milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e sete reais e quatro centavos). O valor total de R\$ 144.950,81 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos), devido a título de IOF dos referidos aportes foi integralmente suportado pela Companhia. Em razão da acima, altera-se a redação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a constar conforme abaixo. **"Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 706.851.519,74 (setecentos e seis milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e sete reais e quatro centavos), dividido em 74.566.287 (setenta e quatro mil, quinhentas e sessenta e seis mil, duzentas e oitenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." Encerramento:** Foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém o fez, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio. Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes Mesa: Christian Max Finardi Squassoni – Presidente; e Duilio de Oliveira Beneduzzi – Secretário. **Acionistas Presentes:** Antonio Carlos Soares Junior e Dock Tech LLC, Barueri/SP, 06 de dezembro de 2022. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. A presente ata foi assinada mediante assinatura eletrônica realizada por meio da plataforma online "DocuSign" ou similar, de modo que os presentes declaram e reconhecem a validade, para todos os fins, da assinatura eletrônica da presente ata, a qual, uma vez assinada digitalmente, produzirá todos os seus efeitos de direito, ficando convenicionado que a data de assinatura será aquela da efetiva realização da presente Assembleia Geral Extraordinária. (ass.) **Mesa:** Christian Max Finardi Squassoni – Presidente; Duilio de Oliveira Beneduzzi – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 698.027/22-0 em 23/12/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

## Magnamed Tecnologia Médica S.A.

CNPJ/ME nº 01.298.443/0001-73 - NIRE 35.300.370.601  
**Edital de Convocação – Reunião do Conselho de Administração a ser realizada em 17 de janeiro de 2023**  
Ficam convocados os conselheiros da Magnamed Tecnologia Médica S.A. ("Companhia") a realizarem Reunião do Conselho de Administração ("RCA") a ser realizada de modo exclusivamente digital no dia 17 de janeiro de 2023, às 14:00 (quatorze) horas, por meio da Plataforma digital indicada abaixo, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Deliberar sobre a reeleição dos membros da Diretoria da Companhia; e (ii) Deliberar sobre o orçamento da Companhia relativo ao exercício social de 2023 nos termos do artigo 24, parágrafo 6º, inciso (ii) do Estatuto Social da Companhia. **Forma de Realização e Participação:** Para participação na RCA os conselheiros ou, conforme o caso, seus representantes legais ou procuradores, deverão apresentar à Companhia o documento de identidade com foto, os atos societários pertinentes que comprovem a representação legal ou o instrumento de mandato outorgado há menos de 1 (um) ano, mediante envio de e-mail ao endereço jurídico@magnamed.com.br. A Companhia informa que, nos termos da Instrução Normativa nº 79 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, a RCA será realizada de maneira digital, de modo que os conselheiros apenas poderão participar e votar mediante atuação remota, via sistema eletrônico. A RCA será realizada por meio da plataforma digital Zoom. Para participarem por meio da plataforma digital os conselheiros ou, conforme o caso, seus representantes legais ou procuradores, deverão enviar solicitação de acesso à Companhia para o endereço eletrônico indicado acima com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário designado para a realização da RCA. Os conselheiros presentes na RCA, por meio da plataforma digital, deverão exercer os seus respectivos direitos de voto e serão considerados presentes e assinantes, sem prejuízo de Lista de Presença e Deliberações da RCA, que será encaminhada para posterior assinatura. O acesso à plataforma digital é pessoal e intransferível, não devendo ser compartilhado com terceiros. A Companhia não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que o conselheiro venha a enfrentar, bem como por quaisquer outras eventuais questões alheias que venham a dificultar ou impossibilitar a participação do conselheiro na RCA por meio da plataforma digital. A Companhia permanece à disposição para prestar esclarecimentos aos conselheiros no que diz respeito a presente convocação da RCA. São Paulo, 30 de dezembro de 2022.  
**Wataru Ueda** – Presidente do Conselho de Administração. (30 e 31/12/2022 e 03/01/2023)

## Credit Suisse Hedging-Griffo

CNPJ nº 61.809.182/0001-30  
**Ata da Reunião da Diretoria realizada em 06 de dezembro de 2022**  
**Data, hora e local:** 06 de dezembro de 2022, às 11:00 horas, na sede social, à Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 700, 11º andar (parte) e 13º e 14º andares (partes), Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04542-000. **Quórum:** presente a totalidade dos diretores em exercício. **Mesa Diretora:** Presidente: Luiz Guilherme da Costa Manso Moreira de Mendonça; Secretário: Teodoro Zemella Bruno de Lima. **Convocação:** por meio de avisos pessoais. **Deliberações:** Por unanimidade de votos, os diretores resolvem indicar perante à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), conforme determinado pelo Art. 4º, inciso V, da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, em caráter interino, o Sr. **Teodoro Zemella Bruno de Lima**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 18.628.643 – SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 094.077.858-07, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com escritório na Rua Leopoldo Couto Magalhães Jr., 700, 10º andar (parte) e 12º e 14º andares (partes), Itaim Bibi, reeleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 25 de abril de 2022, como diretor responsável pelas atividades de gestão de riscos da Sociedade, em substituição à Sra. **Maria Gabriela Metz Brea de Gutierrez Alvarez**, argentina, casada, bancária, portadora do RNE nº V635549-0/DPF, e inscrita no CPF sob o nº 233.827.708-22, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com escritório na Rua Leopoldo Couto Magalhães Jr., 700, 10º andar (parte) e 12º e 14º andares (partes), Itaim Bibi. **Presenças:** Luiz Guilherme da Costa Manso Moreira de Mendonça, Aecto Antônio de Campos Pinto, Augusto Afonso Martins, Maria Gabriela Metz Brea de Gutierrez Alvarez, Marcello Antonio Chilov Luzetti, Guilherme Ferrante Poças, Rafael Paixão Gross, Leonardo Raibin, Teodoro Zemella Bruno de Lima e Gabriela Rodrigues. Luiz Guilherme da Costa Manso Moreira de Mendonça - Presidente; Teodoro Zemella Bruno de Lima - Secretário. Augusto Afonso Martins, Leonardo Raibin, Maria Gabriela Metz Brea de Gutierrez Alvarez, Aecto Antônio de Campos Pinto, Marcello Antonio Chilov Luzetti, Guilherme Ferrante Poças, Rafael Paixão Gross, Gabriela Rodrigues. JUCESP nº 693.097/22-0 em 19/12/22. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

## Credit Suisse Hedging-Griffo

CNPJ nº 68.328.632/0001-12 - NIRE 35.300.324.072  
**Ata da Reunião da Diretoria realizada em 06 de dezembro de 2022**  
**Data, hora e local:** 06 de dezembro de 2022, às 14:00 horas, na sede social, à Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 700, 11º andar (parte), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Quórum:** presente a totalidade dos diretores em exercício. **Mesa Diretora:** Presidente: Teodoro Zemella Bruno de Lima; Secretária: Maria Gabriela Metz Brea de Gutierrez Alvarez. **Convocação:** por meio de avisos pessoais. **Deliberações:** Por unanimidade de votos, os diretores resolvem indicar perante à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), conforme determinado pelo Art. 4º, inciso V, da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, em caráter interino, o Sr. **Teodoro Zemella Bruno de Lima**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 18.628.643 – SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 094.077.858-07, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com escritório na Rua Leopoldo Couto Magalhães Jr., 700, 10º andar (parte) e 12º e 14º andares (partes), Itaim Bibi, eleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2021, como diretor responsável pelas atividades de gestão de riscos da Sociedade, em substituição à Sra. **Maria Gabriela Metz Brea de Gutierrez Alvarez**, argentina, casada, bancária, portadora do RNE nº V635549-0/DPF, e inscrita no CPF sob o nº 233.827.708-22, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com escritório na Rua Leopoldo Couto Magalhães Jr., 700, 10º andar (parte) e 12º e 14º andares (partes), Itaim Bibi. **Presenças:** Maria Gabriela Metz Brea de Gutierrez Alvarez, Luciano Fernandes Telo, Enio Shinohara, Bruno Ferreira Rodrigues, André Luis Bannwart e Teodoro Zemella Bruno de Lima. Teodoro Zemella Bruno de Lima, Presidente da Assembleia; Maria Gabriela Metz Brea de Gutierrez Alvarez, Secretária da Assembleia. Luciano Fernandes Telo, Enio Shinohara, Bruno Ferreira Rodrigues e André Luis Bannwart. JUCESP nº 693.098/22-3 em 19/12/22. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

## Dock Tecnologia S.A.

CNPJ/ME nº 03.645.772/0001-79 - NIRE 35.300.191.234  
**Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 13 de dezembro de 2022**  
**Data, Hora e Local:** Realizada em 13 de dezembro de 2022, às 14h00min, na sede da Dock Tecnologia S.A. ("Companhia"), localizada no Município de Barueri, Estado de São Paulo, à Avenida Tamboré, nº 267, 27º Andar, Conjunto 271-A, Torre Sul, Edifício Canopus Corporate Alphaville, CEP: 06460-000. **Convocação:** Dispensada nos termos do Artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") em razão da presença da totalidade dos acionistas da Companhia. **Mesa:** Presidente: Sr. Christian Max Finardi Squassoni; e Secretário: Sr. Duilio de Oliveira Beneduzzi. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a (i) a tomada de contas dos administradores e a aprovação das Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, bem como a dispensa de nomeação de auditoria independente para apuração das referidas Demonstrações Financeiras (ii) a destinação dos resultados apurados no exercício social de 2021. **Deliberações:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas da Companhia decidiram o seguinte, por unanimidade de votos e sem ressalvas: (i) **Aprovação de contas.** Aprovar as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, cuja publicação se deu no Data Mercantil em 13 de dezembro de 2022, conforme Anexo I à presente Ata, sendo que os acionistas da Companhia reconhecem expressamente que tais demonstrações financeiras não foram individualmente auditadas por auditor independente, renunciando, nesta oportunidade ao dispositivo § 1º do artigo 18, parágrafo único do Estatuto Social da Companhia, ato com o qual anuem, para nunca mais reclamar, em juízo ou fora dele, a que título for. (ii) **Destinação de resultado.** Tendo em vista os prejuízos apurados no exercício de 2021, no valor de R\$ 186.766.484,35 (cento e oitenta e seis milhões, setecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), que deverão ser integralmente transferidos para a conta de prejuízos acumulados, que totalizará R\$ 307.747.414,12 (trezentos e sete milhões, setecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e onze reais e doze centavos), fica aprovada a proposta da administração de não distribuição de lucros da Companhia. **Encerramento:** Foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém o fez, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio. Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes Mesa: Christian Max Finardi Squassoni – Presidente; e Duilio de Oliveira Beneduzzi – Secretário. Acionistas Presentes: Antônio Carlos Soares Junior e Dock Tech LLC. A presente ata foi assinada mediante assinatura eletrônica realizada por meio da plataforma online "DocuSign" ou similar, de modo que os presentes declaram e reconhecem a validade, para todos os fins, da assinatura eletrônica da presente ata, a qual, uma vez assinada digitalmente, produzirá todos os seus efeitos de direito, ficando convenicionado que a data de assinatura será aquela da efetiva realização da presente Assembleia Geral Ordinária. Barueri/SP, 13 de dezembro de 2022. **Mesa:** Christian Max Finardi Squassoni – Presidente; Duilio de Oliveira Beneduzzi – Secretário. JUCESP. Certifico o registro sob o nº 1.005.152/22-6 em 29/12/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

## Magnamed Tecnologia Médica S.A.

CNPJ/ME nº 01.298.443/0001-73 - NIRE 35.300.370.601  
**Edital de Convocação – Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 17 de janeiro de 2023**  
Ficam convocados os acionistas da Magnamed Tecnologia Médica S.A. ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária ("AGO") a ser realizada de modo exclusivamente digital no dia 17/01/2023, às 15:00 horas, por meio da Plataforma digital indicada abaixo, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, inclusive do conselheiro independente; (ii) Deliberar sobre a remuneração global anual dos administradores da Companhia; e (iii) Autorizar a administração da Companhia a tomar todas as providências que se façam necessárias para a implementação das deliberações acima. **Forma de Realização e Participação:** Para participação na AGO os acionistas ou, conforme o caso, seus representantes legais ou procuradores, deverão observar o disposto no artigo 126 da Lei nº 6.404/76, apresentando à Companhia o documento de identidade com foto, os atos societários pertinentes que comprovem a representação legal ou o instrumento de mandato outorgado há menos de 1 ano, mediante envio de e-mail ao endereço jurídico@magnamed.com.br. A Companhia informa que, nos termos da Instrução Normativa nº 79 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, a AGO será realizada de maneira digital, de modo que os acionistas apenas poderão participar e votar mediante atuação remota, via sistema eletrônico. A AGO será realizada por meio da plataforma digital Zoom. Para participarem por meio da plataforma digital os acionistas ou, conforme o caso, seus representantes legais ou procuradores, deverão enviar solicitação de acesso à Companhia para o endereço eletrônico indicado acima com, no mínimo, 30 minutos de antecedência do horário designado para a realização da AGO. Os acionistas presentes na AGO, por meio da plataforma digital, deverão exercer os seus respectivos direitos de voto e serão considerados presentes e assinantes, sem prejuízo de Lista de Presença e deliberações da AGO, que será encaminhada para posterior assinatura. O acesso à plataforma digital é pessoal e intransferível, não devendo ser compartilhado com terceiros. A Companhia não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que o acionista venha a enfrentar, bem como por quaisquer outras eventuais questões alheias que venham a dificultar ou impossibilitar a participação do acionista na AGO por meio da plataforma digital. A Companhia permanece à disposição para prestar esclarecimentos aos acionistas no que diz respeito a presente convocação da AGO. São Paulo, 30/12/2022. **Wataru Ueda** – Presidente do Conselho de Administração. (30 e 31/12/2022 e 03/01/2023)

Documento assinado e certificado digitalmente  
 Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 03/01/2023



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)



**BRDOCS**

## Clínicas do Brasil Holding S.A.

CNPJ nº 23.670.693/0001-25 - NIRE 35.300.484.592  
**Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária**  
**Reunião Digital:** Acesso pelo link: [https://teams.microsoft.com/join/19%3ameeting\\_MWM30GUyNtqNDE0M0i0Zw11LW55NWeyTA3ZDk4MzgzY2Yw%40thread.v2%20?context=%7b%22id%22%3a%221b4ff8a1-90f8-4ca6-854d-c5c61aff2ecb%22%2c%22oid%22%3a%22679f73c5-1594-49a6-9e4e-d7bd89d05d43%22%7d](https://teams.microsoft.com/join/19%3ameeting_MWM30GUyNtqNDE0M0i0Zw11LW55NWeyTA3ZDk4MzgzY2Yw%40thread.v2%20?context=%7b%22id%22%3a%221b4ff8a1-90f8-4ca6-854d-c5c61aff2ecb%22%2c%22oid%22%3a%22679f73c5-1594-49a6-9e4e-d7bd89d05d43%22%7d). Ficam convocados os acionistas da **Clínicas do Brasil Holding S.A.** ("Companhia") para se reunir em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia ("Assembleia Geral"), a ser realizada no dia 11 de janeiro de 2023, às 11 horas, em 1ª (primeira) convocação, por meio de videoconferência, nos termos da Instrução Normativa DREI Nº 81, de 10 de junho de 2020 ("IN DREI 81") e nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), para examinar, discutir e deliberar a respeito da seguinte **Ordem do Dia:** (i) aprovação da lavratura da ata da Assembleia Geral em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações; (ii) aprovação da realização da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, da Companhia, no valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o rito automático, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), observado os termos e condições previstos no "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, Registrada sob o Rito Automático, da Clínicas do Brasil Holding S.A." ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia e o agente fiduciário da Emissão, na qualidade de representante da comunhão dos titulares de Debêntures; e (iii) autorização para a prática, pelos administradores da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à implementação da Emissão e da Oferta, incluindo, sem limitação, a celebração da Escritura de Emissão e/ou de documentos pertinentes à realização da Emissão e da Oferta. **Informações Gerais:** Nos termos do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da Assembleia Geral, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia, aos cuidados da Sra. Patrícia Passos Vicente (Jurídico), e-mail: [patricia.passos@oply.com.br](mailto:patricia.passos@oply.com.br), com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência da data de realização da Assembleia Geral, (i) cópia do documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral "RG", Carteira Nacional de Habilitação "CNH", passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso; e/ou (iii) instrumento de outorga de poderes de representação, conforme aplicável. O representante de acionista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia Geral como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente a acionista pessoa jurídica. Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia Geral deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, § 1º, do Código Civil, a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos. As pessoas naturais e jurídicas acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, consoante previsto no art. 126, § 1º da Lei das Sociedades por Ações. Alternativamente, os acionistas poderão participar da Assembleia Geral por meio de envio de boletim de voto a distância ("Boletim"), o qual conterá, na forma da IN DREI 81, (i) todas as matérias constantes da ordem do dia da Assembleia, (ii) orientações sobre o seu envio à Companhia, (iii) indicação dos documentos que devem acompanhar-lo para verificação da identidade do sócio, bem como de eventual representante e (iv) orientações sobre as formalidades necessárias para que o voto seja considerado válido. O Boletim deverá ser devolvido à Companhia, devidamente preenchido e assinado pelo acionista, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência à data de realização da Assembleia Geral, nos termos da IN DREI 81. A Companhia deve, em até 2 (dois) dias úteis do recebimento do Boletim, comunicar (a) o recebimento do boletim de voto à distância, bem como que o Boletim e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido e (b) a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia. São Paulo, 03 de janeiro de 2023. **Fernando Henrique de Aldemundo Pereira**, Presidente do Conselho de Administração. (03, 04 e 05/01/23)

## Consórcio Termossolar Eficiente

CNPJ/MF nº 48.876.461/0001-59 - NIRE 35500752353  
**Certidão Simplificada**  
 O Consórcio Termossolar Eficiente, CNPJ/MF nº 48.876.461/0001-59 - NIRE 35500752353, com sede em Barueri/SP, Alameda Grajau, nº 60, Alphaville Centro I, CEP 06454-050, torna público o arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) do Instrumento Particular de Constituição de Consórcio, sob o nº 2.641.094/22-8 em 13/12/2022, conforme Certidão Simplificada. Documento certificado por Gisela Simiema Ceschin, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 187693218, terça-feira, 27/12/2022 às 12:00:15.

## Pet Center Comércio e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 18.328.118/0001-09 - NIRE 35.300.453.824 - **Companhia Aberta**  
**Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 20 de dezembro de 2022**  
**1. Data, Hora e Local:** Realizada no dia 20 de dezembro de 2022, às 10:00 horas, excepcionalmente realizada de forma remota, nos termos do artigo 14, parágrafo segundo, do estatuto social da Pet Center Comércio e Participações S.A. ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Presentes todos os membros do Conselho de Administração, quais sejam Sr. Sergio Zimmerman; Sra. Tania Zimerman; Sr. Gregory Louis Reider; Sr. Claudio Roberto Ely; Sr. Eduardo de Almeida Salles Terra, Sr. Ricardo Dias Mieskalo Silva e Sra. Sylvia de Souza Leão Wanderley, restando dispensada a convocação. **3. Mesa:** Presidida pelo Sr. Claudio Roberto Ely, e secretariada pela Sra. Tania Zimerman. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a retificação da data de pagamento dos juros sobre o capital próprio ("JCP") intermediários, relativos ao segundo semestre de 2021, aprovados em reunião do Conselho de Administração realizada em 20 de dezembro de 2021; (ii) a retificação da data de pagamento dos JCP intermediários, relativos ao primeiro semestre de 2022, aprovados em reunião do Conselho de Administração realizada em 23 de junho de 2022; (iii) a retificação da data de pagamento da segunda parcela dos valores complementares destinados a alcançar o valor líquido correspondente ao dividendo mínimo obrigatório relativos ao lucro líquido ajustado do exercício de 2021, declarados na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 26 de abril de 2022; (iv) o pagamento de JCP, relativo ao segundo semestre de 2022, no montante bruto de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais); e (v) a autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações incluídas nos itens anteriores, se aprovadas. **5. Deliberações:** Colocadas as matérias em discussão e posterior votação, restaram aprovadas as seguintes matérias, de forma unânime e sem quaisquer ressalvas ou restrições: (i) Retificar que o pagamento da totalidade do valor devido a título de JCP intermediários, relativos ao segundo semestre de 2021, declarados na reunião do Conselho de Administração realizada em 20 de dezembro de 2021, no valor total bruto de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), correspondente a R\$ 0,02298544557 por ação, cuja data de pagamento seria definida na Assembleia Geral Ordinária, será efetuado aos acionistas em 26 de dezembro de 2022, conforme informações divulgadas em Aviso aos Acionistas pela Companhia nesta data; (ii) Retificar que o pagamento da totalidade do valor devido a título de JCP intermediários, relativos ao primeiro semestre de 2022, declarados na reunião do Conselho de Administração realizada em 23 de junho de 2022, no valor total bruto de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), correspondente a R\$ 0,00652258735 por ação, cuja data de pagamento seria definida na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2023, será efetuado aos acionistas em 29 de maio de 2023, conforme informações divulgadas em Aviso aos Acionistas pela Companhia nesta data; (iii) Retificar que o pagamento da segunda parcela dos valores complementares destinados a alcançar o valor líquido correspondente ao dividendo mínimo obrigatório relativo ao lucro líquido ajustado do exercício de 2021, conforme declarados na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 26 de abril de 2022, no montante remanescente de R\$ 2.160.823,36 (dois milhões, cento e sessenta mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos), será realizado em 26 de dezembro de 2022, conforme informações divulgadas em Aviso aos Acionistas pela Companhia nesta data. (iv) Aprovar o pagamento de JCP intermediários, relativo ao segundo semestre de 2022, no montante bruto de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), correspondentes a R\$0,01083088319 por ação, considerando a quantidade de 461.642.870 ações ordinárias, das quais já foram excluídas as ações em tesouraria. Exceto para os acionistas que não estiverem sujeitos à incidência do tributo na forma da legislação aplicável, o pagamento dos JCP será realizado com retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF). O pagamento dos juros sobre o capital próprio será realizado aos acionistas inscritos nos registros da Companhia em 23 de dezembro de 2022. As ações da Companhia serão negociadas "ex JCP" a partir de 26 de dezembro de 2022 (inclusive), sendo que o pagamento dos JCP será efetuado aos acionistas em 29 de maio de 2023, conforme informações divulgadas em Aviso aos Acionistas pela Companhia nesta data. Sem prejuízo de eventuais dividendos que possam vir a ser declarados pela Assembleia Geral Ordinária a realizar-se até 30 de abril de 2023, os JCP serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório relativo ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2022 pelo seu valor líquido, ou seja, depois de deduzido o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), na forma da regulamentação aplicável. O montante total dos juros sobre o capital próprio mencionado nas deliberações acima se encontra dentro dos limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 9 da Lei nº 9.249/95. (v) Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme concordância de todos os presentes. (a) **Mesa:** Claudio Roberto Ely (Presidente) e Tania Zimerman (Secretária). (b) **Conselheiros Presentes:** Sr. Sergio Zimmerman; Sra. Tania Zimerman; Sr. Gregory Louis Reider; Sr. Claudio Roberto Ely; Sr. Eduardo de Almeida Salles Terra, Sr. Ricardo Dias Mieskalo Silva e Sra. Sylvia de Souza Leão Wanderley. Confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 20 de dezembro de 2022. **Mesa: Claudio Roberto Ely** - Presidente; **Tania Zimerman** - Secretária. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 1.005.079/22-5 em 29/12/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

## Wattana Empreendimento e Participações S.A.

CNPJ nº 30.948.437/0001-12 - NIRE nº 35.300.518.799  
**Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de novembro de 2022**  
**Data, Hora e Local de realização:** aos 30 de novembro de 2022, às 10:00 (dez) horas, na Praça General Gentil Falcão, nº 108, 13º andar, Brooklin Novo, conjunto 132 do centro Empresarial e Cultural João Domingues de Araújo, CEP 04571-150, nesta cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Presenças:** Presentes os acionistas da companhia representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme assinaturas constantes no livro de registro de presença de acionistas, ficando desta forma constatada a existência de quórum legal para a realização da referida assembleia. **Convocação:** dispensada tendo em vista a presença de todos os acionistas, nos termos do art. 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **Composição da mesa:** Sr. Alexandre do Rosário Nobre (presidente); e Sr. Renato Prouença Prudente de Toledo (secretário). **Deliberações:** Discutidos os assuntos da ordem do dia e procedidas as votações, foram tomadas as seguintes deliberações: **1. Reeleger**, para um mandato de 2 (dois) anos, o Sr. Alexandre do Rosário Nobre, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Praça General Gentil Falcão, nº 108, 13º andar, conjunto 132, CEP 04571-150, para o cargo de diretor presidente. **2. Reeleger**, para um mandato de 2 (dois) anos, o Sr. Renato Prouença Prudente de Toledo, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Praça General Gentil Falcão, nº 108, 13º andar, conjunto 132, CEP 04571-150, para o cargo de diretor sem designação específica. **3. Consolidar** a composição da diretoria, da seguinte forma: (i) Alexandre do Rosário Nobre, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na praça General Gentil Falcão, nº 108, 13º andar, conjunto 132, CEP 04571-150, para o cargo de diretor presidente; (ii) Renato Prouença Prudente de Toledo, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Praça General Gentil Falcão, nº 108, 13º andar, conjunto 132, CEP 04571-150, para o cargo de diretor sem designação específica. **4. Registrar** a declaração dos administradores, ora eleitos de que (i) não estão impedidos, por qualquer lei especial, de administrar a sociedade em virtude de condenação criminal de qualquer natureza, incluindo por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos dos Artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76; e (ii) tomam posse em seus cargos na presente data, mediante a assinatura dos termos de posse que constam nesta ata como anexo I e II. **Aprovação e encerramento:** Nada mais havendo tratar, o Sr. Presidente considerou encerrado os trabalhos, determinando que fosse lavrada a presente ata, a qual lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem em 03 (três) vias de igual teor e forma. **Assinaturas: Presidente** - Sr. Alexandre do Rosário Nobre; e **Secretário** - Sr. Renato Prouença Prudente de Toledo. São Paulo, 30 de novembro de 2022. JUCESP nº 1.003.159/22-9, 28/12/22. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

# Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

[comercial@datamercantil.com.br](mailto:comercial@datamercantil.com.br)



BRDOCS

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 03/01/2023

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)



## Figueiredo Santos Participações S.A.

CNPJ nº 48.935.922/0001-17 – NIRE 35300606370  
Ata de Assembleia Geral de Constituição

**Data, Horário e Local:** 14 de novembro de 2022, às 09 horas, na Rua João Cilani, nº 77, Sala 02 – Bairro Jardim Residencial do Bosque, CEP 13738-037, na cidade de Mococa, Estado de São Paulo. **Presenças:** Reuniram-se em primeira convocação os subscritores do capital social da Figueiredo Santos Participações S.A. em organização, representando a totalidade do capital social, de acordo com o que foi verificado na Lista de Presença, conferido com os boletins de subscrição. **Mesa:** Assumiu a presidência, por aclamação, o fundador **Tomimar Andrade dos Santos**, brasileiro, nascido em 04/05/1963, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG sob nº 12.398.729-5 SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 040.991.238-71, residente e domiciliado à Rua João Cilani, nº 77, Bairro Jardim Residencial do Bosque, CEP 13738-037, na cidade de Mococa, Estado de São Paulo, tendo convidado a mim, **Maria Stela Barretto de Figueiredo Santos**, brasileira, nascida em 06/10/1965, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 15.129.357-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 120.303.968-93, residente e domiciliada em Mococa, Estado de São Paulo, à Rua João Cilani, nº 77, Jardim Residencial do Bosque, CEP 13.738-037, como secretária. **Ordem do dia:** Constituição da Sociedade Anônima Figueiredo Santos Participações S.A. para todos os efeitos de direito. **Deliberações:** (I) O Presidente informou que a presente Assembleia tem por finalidade a constituição de uma sociedade anônima, de capital fechado, cuja denominação será "Figueiredo Santos Participações S.A.", sendo o seu capital social de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (Cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas neste ato e data. Tal proposta foi aprovada pela unanimidade dos subscritores presentes. (II) A seguir procedeu-se a leitura do Boletim de Subscrição e do Estatuto Social, sendo que o capital social será integralizado em moeda corrente nacional pelos Acionistas, os quais ficaram à disposição de todos os presentes, para a devida conferência, tendo sido o mesmo posteriormente colocado para apreciação dos presentes. Como ninguém se pronunciou, foi o projeto estatutário colocado em votação, tendo sido o estatuto aprovado por unanimidade, passando a ter a redação constante do Anexo desta ata. (III) Constatada a observância de todas as formalidades legais, o Sr. Presidente declarou definitivamente constituída a "Figueiredo Santos Participações S.A." para todos os efeitos de direito, determinando que se procedesse em seguida a eleição dos membros da Diretoria. (IV) Foram eleitos por unanimidade os seguintes membros da Diretoria: para o cargo de Diretor Presidente, o Sr. **Tomimar Andrade dos Santos**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG sob nº 12.398.729-5 SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 040.991.238-71, residente e domiciliado à Rua João Cilani, nº 77, Bairro Jardim Residencial do Bosque, CEP 13738-037, na cidade de Mococa, Estado de São Paulo; e para o cargo de Vice-Presidente, a Sra. **Maria Stela Barretto de Figueiredo Santos**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 15.129.357-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 120.303.968-93, residente e domiciliada em Mococa, Estado de São Paulo, à Rua João Cilani, nº 77, Jardim Residencial do Bosque, CEP 13.738-037. (V) Os eleitos tomarão posse de seus cargos mediante a aposição de suas assinaturas em termo a ser lavrado em livro próprio, tendo o mandato a duração de três anos, com início em 14 de novembro de 2022 e término em 13 de novembro de 2025. (VI) Por último, e por orientação do Sr. Presidente, os presentes autorizaram a realização de registros de todos e quaisquer atos e/ou documentos necessários à implementação do ora deliberado. **Encerramento:** Nada mais havendo a deliberar, foi suspensa a sessão, pelo tempo necessário à lavratura, em duplicata, desta ata, o que fiz como secretária em 03 (três) vias. E, reaberta a sessão, foi lida esta ata e aprovada. Certifico que esta cópia confere com o original lavrado no Livro de Atas competente, que vai assinada por mim, secretária, e pelo presidente da mesa. Mococa/SP, 14 de novembro de 2022. **Tomimar Andrade dos Santos**, Presidente; **Maria Stela Barretto de Figueiredo Santos**, Secretária. **Dr. Lucas Henrique Moisés**, Advogado, OAB/SP 269647. **Estatuto Social. Capítulo I - Tipo, Denominação, Duração, Objetivo Social e Sede. Cláusula 1ª - Do Tipo da Sociedade:** Figueiredo Santos Participações S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado, regularmente constituída, que se rege por este Estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Cláusula 2ª - Da Denominação Social e Duração da Sociedade:** A sociedade girará sob a denominação social de "Figueiredo Santos Participações S.A.". O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. **Cláusula 3ª - Do Objeto Social:** A sociedade terá como objeto social a exploração do ramo das atividades de participação do capital ou dos lucros de outras sociedades nacionais e estrangeiras, na condição de acionista, sócia ou quotista em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária. **Cláusula 4ª - Da Sede e Abertura de Filiais:** A sociedade terá sua sede situada na Rua João Cilani, nº 77, Sala 02 – Bairro Jardim Residencial do Bosque, CEP 13738-037, na cidade de Mococa, Estado de São Paulo, podendo abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins. **Capítulo II - Capital Social e Suas Ações. Cláusula 5ª - Do Capital Social:** O Capital Social subscrito é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) representado por 50.000 (Cinquenta mil) ações ordinárias nominativas (ON) sem valor nominal, neste ato totalmente integralizado. **1ª** - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas Assembleias Gerais e faz jus ao dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76. **2ª** - As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes concederá mais que um proprietário para cada unidade. **3ª** - A Companhia poderá emitir ações sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes, ou que possam vir a existir, até o limite de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), ora autorizado. **Cláusula 6ª** - As ações preferenciais, se emitidas, não possuem direito a voto, mas terão os seguintes direitos e vantagens, de conformidade com o artigo 19 da Lei 6.404/76: i. Fazem jus ao dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76; ii. Têm prioridade no reembolso do capital, com prêmio, no caso de liquidação da sociedade; iii. As ações preferenciais têm, ainda, o direito de participar, em igualdade de condições com as ações ordinárias, nas distribuições de lucros, sob a forma de dividendos, bonificações ou a qualquer outro título, bem como nas capitalizações de lucros ou reservas, inclusive nos casos de reavaliação do ativo. **Cláusula 7ª** - A diretoria poderá suspender os serviços de transferências de ações, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, antes da realização da Assembleia Geral, ou 90 (noventa) dias intercalados durante o ano. **Cláusula 8ª** - O aumento mediante capitalização de lucros ou de reservas importará alteração do valor nominal das ações ou distribuições das ações novas, correspondentes ao aumento, entre acionistas, na proporção do número de ações que possuem em cada exercício social que for encerrado, conforme artigo 169 da Lei 6.404/76. **Cláusula 9ª** - Os dividendos devidos aos titulares de ações ordinárias e preferenciais, com relação ao resultado do exercício social em que tiverem sido subscritas, serão calculados integralmente e distribuídos às ações. **Capítulo III - Assembleia Geral. Cláusula 10ª** - A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em Lei, reunir-se-á extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem e ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do Exercício Social para: i. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações contábeis; ii. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; iii. Eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso; iv. Aprovar a correção da expressão monetária do capital social (artigo 167/Lei 6.404/76). **1ª** - A Assembleia Geral será convocada pelas pessoas previstas em Lei, e conforme previsto no artigo 124 da Lei 6.404/76. Independentemente das formalidades previstas no citado artigo, a presença dos acionistas que representem a totalidade do capital social torna regular a instalação da Assembleia Geral, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por Mesa composta por Presidente e Secretário(a), escolhidos pelos acionistas presentes. **2ª** - A Assembleia Geral poderá ser realizada com a presença física de seus acionistas ou pela utilização de videoconferências podendo inclusive serem feitas pela rede mundial de computadores (Internet). **Cláusula 11ª** - Compete à Assembleia Geral, além das funções e atribuições previstas em Lei: i. Aprovar a aquisição e/ou alienação, pela Companhia, de participação societária em qualquer sociedade ou a constituição de sociedades controladas ou subsidiárias integrais, bem como da participação de consórcios; ii. Contratar empréstimos ou prestar garantias em operações de financiamento, ou empréstimo à Companhia, incluindo a emissão de notas promissórias, letras de câmbio, avais ou fianças; iii. Autorizar a realização dos atos necessários à abertura e ao encerramento de filiais da Companhia, no Brasil ou no exterior; iv. Autorizar a cisão, fusão, incorporação ou liquidação da Companhia ou de suas coligadas, ou controladas e a emissão de debêntures da Companhia; v. Propor e efetivar aumentos de capital social; vi. Fixar e alterar os limites de remuneração dos Diretores, bem como das gratificações e participações que hajam sido deliberadas pela Assembleia Geral, dentro dos limites globais por esta fixados. vii. Autorizar a emissão de títulos múltiplos de ações, provisoriamente, cauteladas que as representem. **Cláusula 12ª** - o acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador, constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado do acionista representado. **Único** - A prova de representação deverá ser depositada na sede da empresa até a véspera do dia da Assembleia. **Capítulo IV - Da Administração Social. Cláusula 13ª** - A sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita para um período de três anos, podendo ser reeleita conjunta ou separadamente. **Único** - O mandato dos administradores estende-se até a investidura dos novos eleitos. **Cláusula 14ª** - A Assembleia Geral dos acionistas fixará anualmente o montante global ou individual da remuneração dos membros da Diretoria, dentro do critério do art. 152 e seus parágrafos, da Lei 6.404/76. **Capítulo V - Da Diretoria. Cláusula 15ª** - A Diretoria será composta por 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice-Presidente, acionistas ou não, residentes no país, podendo ser nomeados ainda Diretores sem designação específica. **1ª** - A administração poderá ser realizada de forma conjunta ou isolada pelo Diretor Presidente ou Diretor Vice-Presidente. **2ª** - Nos impedimentos temporários, incapacidade ou na falta do Diretor Presidente, a substituição será feita pelo Vice-Presidente, que poderá exercer cumulativamente as funções. **3ª** - Nos impedimentos temporários, incapacidade ou na falta do Diretor Vice-Presidente, o cargo será extinto, passando as atribuições a serem exercidas pelo Diretor Presidente, que poderá exercer as funções cumulativamente. **4ª** - Nos impedimentos temporários, incapacidade ou na falta de ambos os Diretores (Presidente e Vice-Presidente), os Acionistas nomearão, em ato oficial, um novo Diretor Presidente não acionista para administração da Companhia de forma isolada, que poderá exercer as funções cumulativamente. **5ª** - Os Diretores serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral com prazo de mandato de 03 (três) anos, sendo admitida a reeleição. **6ª** - No caso de impedimento temporário, licença ou férias de qualquer Diretor, este deverá ser substituído interinamente por outro Diretor indicado pela Diretoria. **7ª** - A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei ou pelo presente Estatuto Social,

dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral e suas principais funções são: i. Representar, ativa e passivamente, a Companhia; ii. Praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social; iii. Zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social; iv. Coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões; v. Administrar, gerir e superintender os negócios sociais. **Cláusula 16ª** - Compete à Diretoria estabelecer a política de desenvolvimento dos negócios da Companhia, fixar suas diretrizes econômico-financeiras, comerciais, mercadológicas e administrativas, com poderes globais para abertura, movimentação e/ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques e outros títulos cambiais, contratos e cédulas de crédito, autorizar a alienação e aquisição de bens móveis e imóveis, bem como a constituição de ônus sobre os mesmos, contratar financiamentos e empréstimos com bancos e instituições de crédito, dar em garantia hipotecária ou pignoratícia os bens móveis da companhia, assinar os respectivos contratos, cédulas, as de compra e venda e outros documentos, representar ativa e passivamente a Companhia, em todos os casos sendo representada pelo Diretor Presidente isoladamente. **Cláusula 17ª** - Os diretores da companhia, além dos critérios estabelecidos no Artigo 17, tem os seguintes poderes específicos: (A) Ao Diretor Presidente da Companhia compete individualmente: (i) Administrar e ser responsável por todas as atividades sociais e operações da Companhia e, ainda, coordenar e ser responsável pelas atividades dos demais Diretores; (ii) Ser responsável pela execução das deliberações da Assembleia Geral de Acionistas, bem como cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e, ainda, executar quaisquer funções especiais estabelecidas pela Assembleia Geral dos Acionistas; (iii) Coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações contábeis e o relatório anual da administração da Companhia bem como sua apresentação aos acionistas; (iv) Definição ou substituição dos auditores independentes da Companhia; (v) Supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal; (vi) Prospear os negócios relacionados com o objeto social da Companhia; Administrar o relacionamento da Companhia com os originadores de créditos imobiliários, e (vii) Coordenar, administrar, dirigir e supervisionar toda a área contábil e financeira da Companhia; Administrar o relacionamento da Companhia com instituições financeiras, exceto no que diz respeito à distribuição pública de títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia. (B) Ao Diretor Vice-Presidente compete: (i) Substituir o Diretor Presidente quando de sua ausência, assumindo interinamente suas funções até que este as reassuma, ou até nova eleição em caso de vacância, definida em Assembleia Geral de Acionistas, e (ii) Assistir e cooperar com o Diretor Presidente nas funções descritas de administração da Companhia, executando as funções solicitadas por este e pela Assembleia Geral de Acionistas. (C) Os demais diretores terão suas competências descritas quando forem empossados. **Cláusula 18ª** - Observadas todas as disposições já contidas neste Estatuto Social, a Diretoria cabe a responsabilidade e representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade. **1ª** - No limite de suas atribuições, os Diretores em conjunto de dois, sendo um obrigatoriamente o Presidente, poderão constituir mandatários ou procuradores "Ad Negotia" e "Ad Judicia", bem como revogar seus poderes, em nome da Companhia, para representá-los na prática de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração. **2ª** - A Diretoria reunir-se-á sempre que os negócios e interesses sociais o exigirem, na sede social, em qualquer outra localidade escolhida pela Diretoria, ou mediante videoconferência, conferência por telefone ou pela rede mundial de computadores, ou por qualquer forma informada de convocação, desde que consignando em livro próprio o que for deliberado na ocasião. **3ª** - As deliberações serão tomadas com a presença da maioria de seus membros, por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade em caso de empate. **4ª** - É vedado aos Diretores, em nome da Companhia prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros estranhos ao objeto social. Não se incluem na proibição os atos que ferem praticados em benefício ou a favor da própria Companhia, suas associadas, coligadas, controladas ou quaisquer sociedades nas quais a Companhia e seus acionistas detenham participação. **Capítulo VI - Conselho Consultivo. Cláusula 19ª** - O Conselho Consultivo, quando instalado, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) Conselheiros, Acionistas ou não, residentes no País ou no exterior, eleitos pela Assembleia Geral com mandato de 1 (um) ano, um dos quais será nomeado Presidente, facultada a reeleição. **Cláusula 20ª** - O Conselho Consultivo será um órgão responsável pelo fornecimento, à Diretoria e/ou ao Conselho de Administração, quando instalado, de informações, opiniões e conselhos em relação a assuntos econômicos, políticos e de negócios em geral nas áreas em que a Companhia atua. O Conselho Consultivo deverá concentrar-se nos aspectos mais amplos de tais assuntos, e não em questões operacionais e estratégicas da Companhia. Adicionalmente, o Conselho Consultivo poderá emitir pareceres e recomendações sobre quaisquer matérias que vierem a ser submetidas à sua apreciação pela Diretoria e/ou Conselho de Administração, quando instalado. **Cláusula 21ª** - O Conselho Consultivo, uma vez instalado, reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez a cada semestre, e extraordinariamente sempre que se fizer necessário, mediante convocação por escrito pelo Presidente da Companhia, ou Presidente do Conselho de Administração, quando instalado. **1ª** - A convocação deve ser encaminhada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo o instrumento de convocação constar o local, data e hora da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia, e deve ser acompanhada dos documentos a serem examinados e discutidos na reunião. A convocação também deverá ser enviada aos Diretores da Companhia. **2ª** - As reuniões do Conselho Consultivo poderão ser realizadas fora da sede da Companhia, no Brasil ou no exterior, sendo admitida a presença por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação. **3ª** - Para que as reuniões do Conselho Consultivo possam se instalar, será necessária a presença de pelo menos a maioria dos Conselheiros. **4ª** - Qualquer membro da Diretoria ou do Conselho de Administração poderá participar de todas as reuniões do Conselho Consultivo. **5ª** - Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer Conselheiro, este poderá indicar um, dentre os demais Conselheiros, para substituí-lo durante tal ausência ou impedimento temporário. **Cláusula 22ª** - A remuneração global dos Administradores e dos Conselheiros será fixada, anualmente, pela Assembleia Geral e será composta de honorários mensais e de uma participação nos lucros apurados a ser estipulada, podendo chegar a 5% (cinco por cento), por alcance de metas e objetivos. A citada participação somente poderá ocorrer desde que tenha sido atribuído aos Acionistas, o dividendo mínimo de que trata este Estatuto, e observadas, ainda, as disposições legais. **Único** - Caberá ao Conselho de Administração, estabelecer a maneira de distribuir o respectivo montante entre os seus membros, entre os membros da Diretoria e do Conselho Consultivo. **Capítulo VII - Conselho Fiscal. Cláusula 23ª** - O Conselho Fiscal da Companhia somente será instaurado a pedido dos acionistas, representando o percentual mínimo estabelecido em lei. Quando instaurado, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral. **Único** - A Assembleia Geral, deliberando sobre a instauração do Conselho Fiscal e a eleição dos membros e suplentes, fixará também sua remuneração. Somente terão direito à remuneração os Conselheiros Fiscais em exercício. **Capítulo VIII - Exercício Social, Balanço, Lucros e Dividendos. Cláusula 24ª** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o balanço patrimonial, a demonstração das origens e aplicações de recursos, observadas as disposições legais vigentes. **Cláusula 25ª** - Levantando o balanço, com observação das prescrições legais, do resultado do exercício, serão deduzidos, na ordem estabelecida nas alíneas deste artigo: (a) os prejuízos acumulados, se houverem, na forma prevista em lei; (b) a provisão para o pagamento do imposto sobre a renda. **Cláusula 26ª** - Uma vez efetuadas as deduções previstas no artigo anterior, o lucro líquido anual, apurado na forma da Lei, será distribuído da seguinte forma: (a) 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal, até que atinja o limite legal; (b) a importância necessária para pagar o dividendo mínimo, não cumulativo, de 25% (vinte e cinco por cento), a ser distribuído entre as ações. **Cláusula 27ª** - A Diretoria da Companhia poderá distribuir dividendos intermediários "ad referendum" da Assembleia Geral, observadas as seguintes regras: (a) Com base no balanço semestral, levantado no dia 30 (trinta) de junho de cada ano, a conta do lucro apurado nesse balanço, ou de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes; (b) Com base nos balanços trimestrais, levantados nos dias 31 (trinta e um) de março e 30 (trinta) de setembro de cada ano, a conta do lucro apurado nestes balanços, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital, de que trata o § 1º, do Artigo 182, da Lei 6.404/76; (c) Com base no balanço anual, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes. **Cláusula 28ª** - Poderá a Diretoria, ainda, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica. **Cláusula 29ª** - As antecipações do dividendo obrigatório ou os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputadas líquidas do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo obrigatório do exercício. **Cláusula 30ª** - O pagamento dos dividendos, quando for o caso, realizar-se-á no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados de sua declaração, salvo se a Assembleia Geral dos Acionistas determinar que estes sejam pagos em prazo superior, mas sempre no curso do exercício social em que forem declarados. **Cláusula 31ª** - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contado da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, se reverterão em favor da Companhia. **Capítulo IX - Dissolução e Liquidação. Cláusula 32ª** - A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei. **Capítulo X - Disposições Gerais. Cláusula 33ª** - A Companhia observará os acordos de acionistas eventualmente existentes e registrados na forma do art. 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos e ao Presidente da Assembleia Geral e abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos. **Cláusula 34ª** - Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei nº 6.404/76, pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente e pela deliberação da Assembleia Geral, nas matérias que lhe caiba livremente decidir. **Cláusula 35ª** - Fica eleito o foro da Comarca de Mococa/SP como único competente para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste Estatuto Social, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de constituição de Estatuto Social em 03 (três) vias de igual teor e forma. Mococa/SP 14 de novembro de 2022. **Tomimar Andrade dos Santos, Maria Stela Barretto de Figueiredo Santos, Dr. Lucas Henrique Moisés**, Advogado - OAB/SP 269647. JUCESP/NIRE nº 3530060637-0 em 20/12/22. Gisela Sirmenia Ceschin - Secretária Geral.



BRDOCS

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 03/01/2023

Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)

